



ASSOCIAÇÃO ÁGUA PÚBLICA
Rua D. Luis I, 20 F- 1249-126 Lisboa
aguapublica.associacao@gmail.com

CONTRIBUTO SOBRE O PLANO ESTRATÉGICO DA ÁGUA 2030¹
(PENSAARP 2030 – Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de
Águas Residuais e Pluviais 2030)

I

Da leitura do Projeto de Resolução em apreciação fica evidente que, desde 1993, aquando da abertura do sector da água à entrada dos "Privados" (Governo de Cavaco Silva PSD), que a estratégia política dos sucessivos Governos (PS, PPD/PSD, CDS-PP) nesta área é de todo idêntica quanto a este desiderato, "o negócio da água", bastando para o efeito relevar o que é dito no PENSAARP 2030: a "*estratégica global, com planos de médio prazo (sete anos), que constitui a materialização da política pública do setor, traduziu a visão de 11 Governos Constitucionais de Portugal tendo em vista a realização de objetivos definidos, com alguns ajustes, mas sem grandes alterações de fundo, permitindo uma notável estabilidade dessas políticas públicas...*" (pág.6).

Por isso, se dúvidas houvesse, fica claro para quem as possa ter que estamos perante uma política consensual entre os Partidos do acordo da "governança", com todos os riscos que isso implica, pois o objetivo de transformar o setor da água num negócio é cada vez mais evidente e toma mais alento se não houver modificações substanciais no conteúdo deste Plano.

Procurando fundamentar o que se acaba de referir, deixamos 10 notas/questões, entre outras, a serem tidas em consideração:

1.º - A partir do que são consideradas "fragilidades do setor", identificam-se os objetivos que se visam atingir e que já antes se referiu, a manutenção da "fragmentação do setor nos serviços em Baixa" (pese embora os 10 projetos recentes de agregação envolvendo 80 Municípios) ; "assimetrias do setor"; desconhecimento dos "gastos reais"; "insuficiente recuperação dos gastos pelas tarifas"; "perdas de água"; "melhoria da eficácia da legislação"; etc., etc.;

2.º Quanto à "Visão", esta acolhe, entre outras: "...estruturação do setor"; "sustentabilidade económica, financeira e infraestrutural"; "valorização empresarial e económica..."; "uma única velocidade...não deixar ninguém para trás" (harmonização tarifária) (pág. 8);

¹ Contributo no âmbito da Consulta Pública

3.º No que respeita aos Objetivos: 4 estratégicos, 20 específicos (70 medidas), tendo por fim: Compromisso do Governo e ERSAR, Entidades Gestoras e outras: há que assegurar a “boa regulamentação tarifária”; “boa gestão patrimonial”; “investimento adequado em reabilitação adequada”; “redução das perdas de água...residuais e pluviais”; “existência de serviços de excelência... com contas certas”; (pág. 9);

Comentário: a partir destas 3 notas emergem as medidas políticas que estão subjacentes, "a água como um negócio", visando-se recuperar o estatuto da ERSAR, de entidade reguladora com competência para atuar imperativamente nas normas a serem aplicadas, na fiscalização e ação na aplicação de coimas e multas; na normalização a partir da aplicação de uma regulação tarifária uniforme, de âmbito nacional, sem ter em consideração as realidades sócio económicas (PIB/per capita, rendimentos das famílias, etc.) e demográficas do território, em particular dos territórios do interior e de baixa densidade.

Uma segunda parte que procuramos destacar, refere-se aos investimentos realizados e aos investimentos previsíveis para o período 2021-2030.

Com efeito diz-se:

4.º Os Investimentos feitos entre 1993 a 2020. Estima-se que tenham sido no total: 13.200 milhões de euros; Sistemas de Titularidade Municipal - Água: 4.000 milhões de euros; Saneamento - 3.900 milhões de euros - total 7.900 milhões de euros (60%) e os de titularidade estatal (ADP) - 40% - 5.300 milhões de euros. (pág. 10);

5.º Cenário Médio de Investimentos a desenvolver - 5.500 milhões de euros (preços correntes): Águas e Águas Residuais - (conclusão infraestrutural 900 milhões de euros;- Reabilitação de ativos - 2.860 milhões; Modernização/Descarbonização - 1.233 milhões; Águas Pluviais (gestão) - 400 milhões; (pág.11).

Comentário: premeditadamente desvaloriza-se/esconde-se o período de 1976 a 1993, cujos investimentos (inclusive financiados pela CEE após a adesão em 1986), foram realizados pelo Poder Local Democrático, que ascendem a milhares de milhões de euros. Quanto aos investimentos previsíveis até 2030, ainda que os mesmos possam vir a ser superior ao cenário médio, importa referir o seguinte: O PRR acolhe tão só 3 grandes projetos no valor global 390 milhões de Euros (Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve; Empreendimento de Fins Múltiplos do Crato- Barragem do Pisão; Plano de Eficiência Hídrica de Abastecimento e Regadio da Região da Madeira). Ora, o PNI 2030, identifica no Ciclo Urbano da Água 2.000 milhões de euros; Gestão dos Recursos Hídricos - 1.310 milhões de euros;

No entanto, um documento do Ministério do Ambiente e Ação Climática de Setembro de 2021, a propósito dos contributos para o PT 2030 - "Um País mais Verde" OP 2- Objetivo Estratégico 2 - identifica na "Promoção Sustentável da Água" (página 29) os seguintes Investimentos: Ciclo Urbano da Água (Alta) Sistemas Multimunicipais: 140 Milhões de euros; Ciclo Urbano da Água (Baixas) - sistemas municipais: 380 Milhões de euros (dedicados a agregações identificadas e outras igualmente consignadas a projetos

em zonas de densidade populacional elevada sem com problemas infraestruturais); mais 50 milhões de euros para a Reutilização da água (para o Grupo AdP).

Refere-se no PENSAARP 2030, que os investimentos são não reembolsáveis e reembolsáveis, mas não se diz como vai ser no futuro a gestão do "POSEUR" que em Dezembro de 2021, tinha uma taxa de execução de 61%.

Tratando-se agora da "Sustentabilidade Económica e Financeira" pode ler-se:

6.º Este plano preconiza a adoção de mecanismos para incentivo à melhoria do desempenho económico e financeiro das entidades gestoras: atualização da regulamentação tarifária, a recuperação de gastos de serviços de abastecimento de água e de gestão de águas residuais por via tarifária, se necessário complementada com impostos ou transferências, a recuperação dos gastos do serviço de águas pluviais, a definição de um referencial nacional de tarifas sustentáveis e eficientes, a sensibilização dos decisores para a regulamentação tarifária (ou seja acaba-se a “recomendação”) - (pág. 12);

Comentário: Fica ainda mais claro o que aí vem, surgindo pela primeira vez de uma forma mais evidente que a cobertura dos gastos não só deverá ser assegurada pelas tarifas, ou na impossibilidade pode-se recorrer à aplicação de "Impostos", ou transferências (?).

Entrando no “Volume 2” onde se identificam e desenvolvem os 4 Objetivos, cada um deles com Medidas Específicas (70) - Obj. A - 20 Medidas; Obj.B - 22 Medidas; Obj.C - 13 Medidas e Obj. D - 15 Medidas, podemos destacar: (pág. 65) que, em nossa opinião, determina que o PENSAARP 2030 esteja orientado para a justificação da implementação do “negócio da água”, a saber (e a título de exemplo):

7. Objetivo A - Eficácia dos Serviços: M19. Aperfeiçoamento de critérios de subsídio dos serviços, adotando o princípio de que os gastos eficientes dos serviços, incluindo investimento, operação e gastos de financiamento, devem ser tendencialmente cobertos pelas receitas tarifárias...Redução gradual da dispersão tarifária no território nacional, ...(pag.22);

8. Objetivo B - Eficiência dos Serviços - M25 Promoção de economias de escala e M26 Promoção de economias de gama: M25 - Macro organização do setor através de agregações de entidades gestoras em baixa, promovendo economias de escala, coesão territorial...quando sejam demonstradas essas mais-valias; M26 - Agregações do serviço de abastecimento de água com a gestão de águas residuais e a gestão de águas pluviais dentro da mesma entidade gestora, designadas por economias de gama, reforçando a gestão integrada do ciclo urbano da água...; (pág.. 25);

9. Objetivo C - Sustentabilidade dos serviços - M43 - Consolidação da regulamentação tarifária, de modo a possibilitar uma política sustentável e estável no tempo, através de critérios claros e harmonizados para determinar as tarifas correspondentes, e também de transparência nas contas das entidades gestoras, nomeadamente na

recuperação de gastos e no reconhecimento dos subsídios ao investimento e à operação.” (pág. 28);

10.º Destaque para o Objetivo D - Valorização económica, ambiental, territorial e societal dos serviços que tem 15 Medidas que está orientada para a empresarialização do setor (negócio da Água)... que não se pode desligar do que tudo antes foi equacionado sendo destacar de entre as primeiras 3 Medidas as que vão claramente dar fundamento a esse objetivo. M57: Valorização empresarial e económica do setor por simbiose com outros setores; M58. Valorização empresarial e económica do setor no mercado externo - Valorização empresarial e económica do cluster português da água, reforçando a imagem e a competitividade nos mercados internacionais, numa articulação estratégica de internacionalização concertada entre o Estado e os agentes públicos e privados do setor. (pag.32)

Comentário: A par das evidências referidas que fundamentam o "Negócio da Água", há que destacar na Eficiência dos Serviços, M33. Melhoria do mecanismo financeiro de gestão de fundos estruturais. *Aperfeiçoamento do mecanismo financeiro de gestão de fundos estruturais, que se prevê ser criado para este novo ciclo, agregando adequadamente fundos europeus e nacionais reembolsáveis e não reembolsáveis, e aperfeiçoando os critérios de acesso aos mesmos, privilegiando o mérito das entidades e dos projetos e a sua contribuição para a realização do plano e assegurando equidade entre candidatos e modelos de gestão e, conseqüentemente, entre consumidores.(pag.27). Fica claro que as entidades gestoras, em particular os Municípios, que não acederem às agregações das 'Baixas ' e que não cumprirem com o PensaARP 2030 não terão a classificação de "Mérito" necessário para serem apoios dos Fundos Comunitários.*

II

Este Plano é de uma grande importância para o sector das águas e saneamento, pois pretende definir os princípios e orientações deste sector para os próximos 10 anos. O abastecimento de água e a gestão de águas residuais a que se pretende acrescentar agora a componente das águas pluviais é de grande relevância para a vida quotidiana. Pelo que representa do ponto de vista do acesso a um direito humano fundamental, da criação de condições para a melhoria do bem-estar e das populações, pelo elevado número de trabalhadores que envolve, pelos efeitos que provoca a nível da gestão de recursos hídricos, ainda mais significativo quando se vive em ambientes de recorrente escassez.

A par dessa constatação, está-se perante um sector que no ano de 2020, teve um elevado volume de rendimentos gerado, no montante de 2, 5 mil milhões de euros. Onde o investimento acumulado entre 1993 e 2020 terá sido de 13,2 mil milhões, perspetivando-se para os próximos dez anos um investimento previsível entre os 3,5 e os 6,6 mil milhões de euros.

1.º Debruçando-se o documento sobretudo a partir de 1993, não se pode esquecer o relevante trabalho desenvolvido pelas autarquias locais na generalidade do País, que na

sequência da Revolução de Abril, assumiram o abastecimento de água e a construção de redes de esgotos, como prioridades da sua atuação, contando muitas vezes com o trabalho voluntário das populações, o que se traduziu numa melhoria substancial da qualidade de vida.

2.º As alterações verificadas a partir de 1993 tiveram como característica principal a procura da captura e expropriação desta competência aos municípios com a separação entre a alta e a baixa e a criação dos sistemas multimunicipais, passando o Estado a assumir esta competência, abrindo caminho à transformação deste sector num negócio, correndo-se sempre o risco da sua privatização, que já esteve nas intenções de diversos governos e que já aconteceu no sector da gestão dos resíduos urbanos.

Neste âmbito, a intervenção autárquica deve ser balizada, neste domínio, pelos seguintes princípios:

- A garantia da gestão pública da água em todos os seus níveis;
- O respeito pela autonomia local, tendo em conta o quadro constitucional e o quadro de competências das autarquias locais, considerando-se aqui a dupla perspectiva de ser cada município a deter a responsabilidade da gestão em baixa, devendo os sistemas multimunicipais serem transformados em parcerias com titularidade municipal;
- Impedir a transformação da água num negócio, a pretexto duma pretensa atribuição de valor ao recurso água com pretextos de natureza ambiental, mas hipervalorizando a componente financeira;
- Garantir a acessibilidade económica e física dos utilizadores.

Em face do exposto, dever-se-á assumir como prioridades da intervenção/ação:

- Assegurar a eficiência hídrica, sendo este o nó górdio que há que desatar no sector.
- Garantir a qualidade do serviço a prestar.

III

A sustentabilidade do setor não pode ter apenas como instrumento, a via tarifária. Infelizmente tem sido esse o caminho que tem vindo a ser seguido e é nesse sentido que persistem as pressões e as imposições.

Este setor é considerado como de monopólio natural e sobretudo de capital-intensivo, caracterizando-se pela rigidez da estrutura de gastos, onde são significativos os custos irreversíveis, que aliados às alterações demográficas nas zonas do interior, ocasionam sobredimensionamento das infraestruturas, diminuição de consumos e conseqüente aumento do custo unitário da água faturada. A lógica de mercado “puro e duro” não pode estar subjacente a uma atividade desta natureza, sendo necessário que o Estado cumpra o seu papel para salvaguardar a provisão deste serviço com garantia de acessibilidade. Deve, pois, a água ser tratada como um serviço público de primeiro nível, e os princípios da racionalidade económica, não podem ser o critério prioritário da

análise dos problemas do sector, simplesmente porque se fossem aplicados, teria de se situar as tarifas em níveis próximos do limiar da insustentabilidade social, agravando desigualdades e provocando profundos desequilíbrios regionais.

A agregação não é o caminho a seguir, porque é lesiva da autonomia de decisão de cada município, e prejudica a lógica de proximidade e o controlo político democrático relativamente a uma competência fundamental. A colaboração entre os municípios é importante, mas sem a obrigatoriedade de alijarem a responsabilidade na sua gestão. O estabelecimento de parcerias colaborativas, em torno de questões concretas relacionadas com a gestão das redes, com geometria e formato variável é uma das opções a tomar.

As economias de escala que se verificam são sobretudo relevantes na fase de investimento, o que no nosso entender se aplica mais nos sistemas “em alta” do que “em baixa”. Pois no caso da “baixa” as infraestruturas, a não ser em casos de contiguidade urbana, são separadas fisicamente. Os gastos com o investimento “em baixa” não são uniformes dependendo muito da concentração ou dispersão urbana e também da orografia.

A existência de economias de escala a nível da gestão não se considera determinante no conjunto dos gastos dos sistemas, atenta as diferentes estruturas de custos, que também derivam do histórico dos processos de construção e gestão de cada sistema, da forma de consideração dos custos fixos e variáveis e como já se referiu, da influência dos custos irreversíveis.

Segundo (SILVA (1991)), referido por NARCISO, VAZ e ENTEIRIÇO (2015), as economias de escala *“têm implícitas duas características e uma consequência: a) o problema das economias de escala e, em particular, do seu aproveitamento, coloca-se na fase do investimento, ligada à escolha da capacidade de instalar, em função da projecção da procura, e não na fase da exploração de uma capacidade instalada. b) As economias de escala são uma propriedade da tecnologia. Daí decorre a consequência de uma vez decidida a capacidade a instalar e uma vez instalada, não se pode mais falar em aproveitar economias de escala.”*¹

Em matéria de investimento em infraestruturas e recorrendo ao estudo referido no parágrafo anterior importa reter a citação que fizeram de (PEREIRA (2013)), designando-os de *“bens duradouros que são fundamentais para o funcionamento da economia, mas que não existiriam se não fosse a intervenção estatal...”*². Logo de seguida se referem *“uma série de características que distinguem os projetos de infraestruturas de outros projetos de investimento: estabilidade ou natureza ociosa dos ativos(...); expressão financeira do investimento; excesso de capacidade inicial(...); elevados custos iniciais(...); apropriação do benefício e existência de bons atributos públicos(...);”*. Ou seja, daqui se pode deduzir que a lógica de mercado “puro e duro” não pode estar subjacente a uma atividade desta natureza, sendo necessária que o Estado cumpre o seu papel para salvaguardar a provisão deste serviço com garantia de acessibilidade.

É evidente que a defesa da aplicação de princípios de solidariedade intermunicipal pode ser um bom princípio, mas ele não se afigura adequado neste caso. Em linguagem da

entidade reguladora pode questionar-se se a “a solidariedade é uma atividade regulada e dever ir à tarifa”, ou se a sua concretização, sendo correta deve ser tratada pela via fiscal. E aqui tem de se referir a pertinência da necessidade de se retomar o tema da criação de um Fundo de Equilíbrio Tarifário que sirva como mecanismo de perequação. O princípio do utilizador-pagador não se releva aplicável no todo nacional daí a necessidade de um mecanismo deste tipo.

O conceito de gestão eficiente apresentado baseia-se principalmente na redução de perdas de águas, na redução dos desperdícios de energia e na otimização dos recursos humanos. E será que isto não se pode fazer de forma isolada?

A contabilização dos autoconsumos, o combate à subfaturação e à fraude e o recebimento atempado, são ou não possíveis no quadro de cada município? Como assumir a responsabilidade e a manutenção da proximidade aos consumidores.

Mais. A hipótese de agregação das unidades de gestão de âmbito municipal não pode ser encarada como única alternativa tipo “cara ou coroa”. Na verdade, é necessário analisar igualmente outras hipóteses, entre elas, a da autonomização da gestão a nível municipal incluindo a da empresarialização ou da criação de serviços municipalizados, como realidades que podem, ou não, eventualmente criar melhores condições para um melhor conhecimento e acompanhamento da gestão das águas e saneamento e para a redução das ineficiências atrás mencionadas.

Por outro lado pelo facto de se defender que a recuperação dos gastos não se pode cingir ao incremento tarifário, não se pode daí concluir que o sistema tarifário deva ficar imutável qualquer que seja a opção a escolher.

O modelo em vez de colocar o foco na qualidade do serviço e na acessibilidade económica, coloca-o na recuperação integral de custos e na sustentabilidade económica na perspectiva de que a receita única provém das tarifas, ou seja, dos consumidores. O princípio da equidade e da solidariedade deve ser colocado numa lógica de redistribuição através do uso da função fiscal (uma das suas principais funções). Não faz sentido pôr um consumidor de fracos recursos de qualquer município cujo custo esteja abaixo do custo médio, a contribuir para pagar o acesso à água de um consumidor de elevado rendimento, só por que este reside num município em que o custo está acima do custo médio.

Considera-se que do ponto de vista do futuro do setor não se devem afunilar caminhos. As economias de escala não são assim tão evidentes. E o facto de um município decidir aderir a um processo de agregação é um processo mais amplo e complexo do que ter por base o estudo em análise e o modelo teórico que ele define. Qualquer solução implica que tenha de ficar claro que no respeito pelas atribuições e competências do município, das suas opções em matéria de política pública local, as vantagens vão para além da dimensão financeira.

Assumindo-se uma visão crítica relativa ao processo das agregações, indicam-se aspetos que também devem ser ponderados, na resposta à pergunta para se saber se os custos da perda da gestão direta serão compensados pelos ganhos com a gestão conjunta:

- Perda de proximidade;
- Ausência de curva de experiência que dificulta opções de reversão;
- O escrutínio democrático do exercício de uma competência municipal que faz parte integrante do seu “core”;
- A perda de instrumento de política local;
- Perda de capacidade na área da operação e manutenção;
- Pressupõe a disponibilidade dos consumidores em assumirem custos que são de outros;
- Custos de transformação das estruturas e complexidade das agregações;
- Forma de harmonização tarifária, partindo de realidades diferentes.

IV

Na análise deste setor tem de se assumir como aspeto relevante que se trata de uma competências das autarquias locais e que estas se regem por princípios legais e constitucionais donde sobressai o princípio da autonomia local que tem de ser respeitado. A denominação das autarquias como entidades gestoras e a separação possível de papéis entre entidades titulares e entidades gestoras, a par da separação entre alta e baixa veio criar uma nova realidade, muito mais complexa e sobre a qual se tem de ter em conta os diversos níveis de atuação.

Um município exerce a competência da gestão do setor das águas, tal como exerce uma multiplicidade de funções e responsabilidades em diversas áreas. E privilegiando uma visão holística e integrada da sua ação e das suas políticas não pode encarar o setor das águas como estranho às suas opções de política ou um setor comandado à distância pela ação da tutela ou da entidade reguladora.

Apresentar como constrangimento no setor a existência dum elevado número de entidades gestoras é não ter em conta a realidade autárquica, a sua diversidade, o seu valor intrínseco e a sua contribuição para a resolução dos problemas e satisfação das necessidades das comunidades locais. Esse não é um problema a resolver. É um dado com o qual tem de se contar na gestão. E contribuir para a sua melhoria sem dúvida, mas respeitando sempre a sua autonomia. Tal como não faz sentido acusar as autarquias ou partir do pressuposto que não podem ter uma gestão qualificada e profissional. Que tendo estas características nunca se pode desligar da componente da opção política que caracteriza e ainda bem o exercício da responsabilidade autárquica.

Faz sentido apostar em parcerias colaborativas de geometria variável e por isso é correto referir a possibilidade de “mecanismos simplificados de partilha de recursos” que devem ser potenciados.

O papel de todas as entidades que interagem com as autarquias pode ser importante numa ótica de cooperação e entajuda, respeitando a autonomia local, apoiando a sua ação, nunca tendo como opção imporem ou regulamentarem. A ERSAR deve ter um papel de acompanhamento e de apoio, de apresentação de recomendações, de contributo para a formação a nível do setor, em linha com a última alteração legislativa

que foi aprovada e que lhe retirou a competência regulamentar. A APA, pelo seu papel como autoridade da água e pelas responsabilidades a nível da gestão das massas de água, tem também um papel relevante no setor, devendo assumir uma postura de colaboração. As autoridades de gestão dos fundos comunitários e do Fundo Ambiental devem propiciar os recursos indispensáveis à realização dos investimentos sem qualquer imposição prévia.

Do ponto de vista da organização do setor devia ser incluída uma nova medida denominada de “recuperação da competência municipal” visando a criação de condições para a transformação dos atuais sistemas multimunicipais em sistemas de parceria entre o estado e as autarquias locais, devolvendo a titularidade aos municípios ainda que a entidade gestora se mantenha no setor público empresarial do Estado.

Além desta sugestão de medidas e sobre as medidas em concreto, dividimos algumas em três categorias:

1. Destacando como positivas:

M7. Reabilitação de infraestruturas

M8. Melhoria operacional, modernização e automação dos serviços

M12. Melhoria do controlo ambiental das captações de água para abastecimento

M28. Melhoria organizacional e de gestão das entidades gestoras

M29. Modernização e digitalização dos serviços

M31. Melhoria dos contratos para apoio à gestão de serviços

M35. Melhoria da tomada de decisão de investimento pelas entidades gestoras

M36. Redução de perdas de água nos sistemas de abastecimento

M39. Melhoria da macromedição e da micromedição de água de abastecimento e de águas residuais e pluviais

M45. Melhoria da gestão patrimonial das infraestruturas

M51. Reforço do capital humano do setor

M63. Reforço da proteção e da participação dos consumidores

M66. Reforço da transparência na administração pública e na prestação dos serviços

2. Destacando como negativas, pela forma como estão redigidas:

M18. Aperfeiçoamento da estrutura tarifária para os serviços

M19. Aperfeiçoamento de critérios de subsidiação dos serviços

M25. Promoção de economias de escala

M43. Consolidação da regulamentação tarifária nas entidades gestoras

M56. Valorização empresarial e económica do setor no mercado interno

M57. Valorização empresarial e económica do setor por simbiose com outros setores

3. Destacando com necessidade de reformulação:

M22. Reforço do compromisso do regulador de serviço

M24. Reforço do compromisso das entidades gestoras de titularidade municipal

M30. Melhoria do planeamento estratégico dos serviços

M32. Reforço da capacidade de atração de financiamento para o setor

M33. Melhoria do mecanismo financeiro de gestão de fundos estruturais

M62. Reforço da valorização societal dos serviços e da transformação de comportamentos

V

O documento em consulta pública apresenta a nível da sua visão e objetivos estratégicos, o top 3 dos objetivos extremamente importantes (de entre 4 objetivos globais e 20 objetivos específicos), a saber: sustentabilidade económica e financeira; governo e estruturação do setor (sustentabilidade estrutural do setor); e sustentabilidade infraestrutural. A eficiência hídrica aparece mencionada em quarto lugar. Esta questão tem depois expressão nas medidas e incentivos (no total 85), tendo sido também apresentado o top 15 das mesmas, das quais se evidencia das quais sublinhamos as cinco primeiras: consolidação da política tarifária nas entidades gestoras; melhoria do desempenho económico e financeiro das entidades gestoras; reforço do compromisso dos diversos órgãos políticos; reforço do compromisso das entidades gestoras de titularidade municipal; e reforço do compromisso do regulador de serviços. A reabilitação de infraestruturas surge em nono lugar e a redução de perdas de água nos sistemas em décimo primeiro.

Pelo exposto, torna-se claro quanto aos objetivos pretendidos e quanto à finalidade, para onde pretendem encaminhar o sector das águas, utilizando como documento orientador o PENSAARP, o qual será depois “cozido” com o que for determinado nos programas operacionais regionais de financiamento, na medida em que este setor transita dum programa operacional temático para os programas regionais.

Concomitantemente, há que admitir que a exemplo do que tem acontecido no “Portugal 2020”, ainda em vigor, a ERSAR desempenhe um papel de indicação de cumprimento de requisitos prévios de “mérito”, ou mesmo que sejam posteriores, associado a orientações diretas da tutela pese embora o seu estatuto independente.

Esta justificada preocupação, prende-se com o facto do governo continuar com a orientação de aplicação da discriminação negativa no acesso aos fundos, conforme já se leu nos trabalhos preparatórios do “Portugal 2030”, com a indicação de que serão priorizadas as candidaturas de entidades associadas.

Portugal não tem atualmente um problema de qualidade da água, pois os indicadores de água segura são os adequados. O que se necessita é de desenvolver um caminho no sentido da eficiência hídrica e da redução de perdas.

Neste quadro deverá ser assegurada a mobilização de recursos financeiros dos diversos instrumentos ao dispor, a saber:

- a) O Portugal 2030, o PRR, o Fundo Ambiental, o Orçamento de Estado e os Orçamentos Municipais.

- b) Os Programas Regionais que vão acolher esta área devem ser dotados dos montantes adequados para dar resposta às necessidades.

Os recursos a serem disponibilizados deverá atender a intervenções e Projetos:

- a) Que deve passar pela reabilitação de infraestruturas;
- b) Pela criação de zonas de medição e controlo;
- c) Pela criação de zonas de controlo de pressão;
- d) Pela deteção ativa de fugas e roturas e sua resolução;
- e) Pela substituição de contadores onde devem ser privilegiados os digitais e ser permitido o acesso aos fundos do PRR referentes à transição digital;
- f) E ainda por soluções de organização e gestão que aumentem os níveis de água faturada.

A prioridade não pode nem deve ser a subida das tarifas ou o critério absurdo de colocar como elemento prioritário o nível de grau de cobertura de gastos, permitindo ainda por cima que possa haver margem para a remuneração de capitais investidos por entidades públicas, quando a estas incumbe prover este serviço à população e não obter lucros pela sua prestação.

É essencial implementar medidas de apoio aos municípios como entidades gestoras por parte das entidades ligadas ao setor com destaque para a ERSAR e a APA, respeitando sempre a autonomia dos municípios, com realce para as opções em matéria tarifária e da forma de financiamento, prevalecendo a regra das três fontes (tarifas, subsídios de exploração e subsídios ao investimento).

12 de Maio de 2022

Associação Água Pública (AAP)
Delegação de Évora da AAP